

- aprovar a indicação dos Conselheiros do Tribunal de Contas e seus substitutos;

- aprovar ou suspender a intervenção, no Município, salvo quando decorrente de decisão judiciária;

- apreciar vetos opostos pelo Governador;

- convocar Secretário de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto de sua Pasta, previamente determinado;

- fixar, de uma para outra legislatura, os subsídios e as verbas de representação do Governador e do Vice-Governador, assim como o subsídio e a ajuda de custo dos deputados, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal;

- emendar a Constituição Estadual;

- suspender, no todo ou em parte, a execução de leis ou de atos normativos estaduais ou municipais, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Alçada, observando o limite do texto da Constituição Estadual.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO - programação que compreende a elaboração de emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias e decretos legislativos com vistas à organização e defesa do Estado.

001 - Ação Legislativa - conjunto de ações voltadas à operacionalidade do processo legislativo. Consiste nas etapas legislativas que antecedem a instituição de emendas e subemendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, decretos, resoluções, moções, requerimentos e substitutivos.

02 - PREVIDÊNCIA - transferência de recursos orçamentários para a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, criada no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, o qual atua como sua unidade administrativa, para assegurar a pensão parlamentar aos deputados do Estado de São Paulo e a pensão mensal dos seus dependentes.

492 - Previdência Social Geral - programação através da qual se presta o amparo e assistência previdenciária aos deputados à Assembleia Legislativa, inscritos obrigatoriamente na Carteira de Previdência, salvo exceções estipuladas por lei. Os benefícios ora estabelecidos estendem-se aos dependentes dos contribuintes.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		DESPESA DO ORÇAO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONOMICO		
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		C29 1.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			40.029.469.376
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	23.420.643.427	36.962.089.469	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	23.206.450.042		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	214.213.385		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.001.913.741		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.459.402.301		
3.1.3.1.0	RETRIBUTACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.406.530		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.457.995.771		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30.000		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.067.379.907	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	703.100.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	703.100.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	2.632.500		
3.2.3.1.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.632.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	12.281.567.407		
3.2.5.1.0	INATIVOS	12.067.354.023		
3.2.5.2.0	PENSIONISTAS	107.106.692		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	107.106.692		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			260.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		166.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	36.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	40.000		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		49.000	
4.2.1.0.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	45.000		
4.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		45.000	
4.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	45.000		
4.3.3.2.0	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	45.000		
TOTAL				40.029.729.376

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		01.01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
C29 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			40.029.469.376
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		36.962.089.469	
3.1.1.0.0	PESSOAL	23.420.643.427		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	23.206.450.042		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	214.213.385		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.001.913.741		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.459.402.301		
3.1.3.1.0	RETRIBUTACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.406.530		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.457.995.771		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30.000		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.067.379.907	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	703.100.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	703.100.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	2.632.500		
3.2.3.1.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.632.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	12.281.567.407		
3.2.5.1.0	INATIVOS	12.067.354.023		
3.2.5.2.0	PENSIONISTAS	107.106.692		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	107.106.692		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			260.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		166.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	36.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	40.000		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		49.000	
4.2.1.0.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	45.000		
4.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		45.000	
4.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	45.000		
4.3.3.2.0	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	45.000		
TOTAL				40.029.729.376

QUADRO XI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORÇAO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA		
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		C29 1.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA			40.029.729.376
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			47.246.549.376
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	36.000	36.000	
01.01.001.1.001	CONCL.IMPULSAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO	43.455.969.337	43.000	
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA	1.304.949.546	45.000	
01.01.001.2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.746.995.395	89.000	
01.01.001.2.014	MANUTENCAO DE PROPRIOS	739.336.895	45.000	
01.01.001.2.015	PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.02	PREVIDENCIA			703.100.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			703.100.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVID.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA	703.100.000		
TOTAL		40.029.469.376	260.000	40.029.729.376

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		01.01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
C29 1.00				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			40.029.729.376
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			47.246.549.376
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA	72.000		67.246.549.376
01.01.001.1.001	CONCL.IMPULSAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO		43.456.014.337	
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA		1.304.994.546	
01.01.001.2.013	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		1.746.007.390	
01.01.001.2.014	MANUTENCAO DE PROPRIOS		739.301.095	
01.01.001.2.015	PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.02	PREVIDENCIA			703.100.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			703.100.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVID.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA		703.100.000	
TOTAL		72.000	48.029.657.376	40.029.729.376

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CAMPO DE ATUAÇÃO

- dar parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Governador à Assembleia;

- exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas dos três poderes do Estado, através do acompanhamento, inspeções e diligências;

- examinar e aprovar a aplicação de auxílios concedidos pelo Estado a entidades particulares de caráter assistencial;

- julgar as contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios, do Estado ou por seu intermédio;

- dar parecer prévio sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos municípios, exceto a dos que tiverem Tribunal próprio;

- examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu controle e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;

- julgar sobre a regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

- decretar a prisão administrativa dos servidores considerados em alcance, sem prejuízo da competência de outras autoridades que a lei indicar;

- autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia real, do responsável por bens, dinheiro ou valores públicos;

- julgar sobre a legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reforma, pensão e disponibilidade, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores, desde que decorram de medida geral;

- julgar, originariamente, as contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos Municípios, do Estado ou por seu intermédio;

- Encaminhar à Câmara Municipal e ao Prefeito o parecer sobre as contas e sugerir medidas convenientes para a final apreciação da Câmara.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

02 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA - conjunto de ações e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro de todos os poderes do Estado e dos Municípios, que não possuem Tribunal próprio. Essa ação fiscalizadora estende-se, também, às sociedades em que o Estado e Municípios participem como acionista majoritário e às Fundações por eles instituídas.

002 - Controle Externo - auditoria financeira e orçamentária, julgamento da legalidade das contas do Chefe do Poder Executivo e dos administradores ou responsáveis por bens e valores públicos.

025 - Edificações Públicas - reforma das instalações do edifício sede, tendo em vista proporcionar espaço físico e infra-estrutura adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.

SERVIÇOS

O Tribunal de Contas do Estado é um órgão auxiliar do Poder Legislativo e atua como fiscalizador e controlador externo através de auditorias das atividades financeiras e orçamentárias dos três poderes estaduais, bem como dos Municípios que não contem com Tribunal próprio e dos responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos da administração direta e indireta.

O Tribunal se ressente da necessidade de exercer seus serviços "in loco" na Capital e no interior e o Governo do Estado tem procurado dar-lhe condições adequadas para cumprimento desses propósitos.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		DESPESA DO ORÇAO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONOMICO		
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		C29 1.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			32.207.404.131
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	15.779.357.154	10.855.925.149	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	15.773.894.713		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	5.462.441		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	447.181.434		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.629.356.561		
3.1.3.1.0	RETRIBUTACAO DE SERVICOS PESSOAIS	9.009		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.629.347.552		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30.000		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.431.550.902	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		13.431.550.902	
3.2.5.1.0	INATIVOS			
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	04.711.657		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			167.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		167.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	36.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	30.000		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		40.000	
4.2.1.0.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	36.000		
TOTAL				32.207.471.131

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORÇAO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		02.01-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
C29 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			32.207.404.131
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		10.855.925.149	
3.1.1.0.0	PESSOAL	15.779.357.154		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	15.773.894.713		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	5.462.441		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	447.181.434		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.629.356.561		
3.1.3.1.0	RETRIBUTACAO DE SERVICOS PESSOAIS	9.009		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.629.347.552		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30.000		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.431.550.902	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	13.431.550.902		
3.2.5.1.0	INATIVOS	13.346.047.325		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	04.711.657		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			107.000
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		147.000	
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	36.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	30.000		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3.000		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		40.000	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE TITULOS	4.000		
4.2.6.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	36.000		
TOTAL				32.207.671.131